

DADOS DA APÓLICE

DATA E HORA INÍCIO DO SEGURO/ALTERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	DATA RENOVAÇÃO														
<table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;">Ano</td> <td style="text-align: center;">Mês</td> <td style="text-align: center;">Dia</td> <td style="text-align: center;">H</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> _ _ </td> <td style="text-align: center;"> _ </td> <td style="text-align: center;"> _ </td> <td style="text-align: center;"> _ </td> </tr> </table>	Ano	Mês	Dia	H	_ _	_	_	_	ANO E SEQUITES	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;">Ano</td> <td style="text-align: center;">Mês</td> <td style="text-align: center;">Dia</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> _ _ </td> <td style="text-align: center;"> _ </td> <td style="text-align: center;"> _ </td> </tr> </table>	Ano	Mês	Dia	_ _	_	_
Ano	Mês	Dia	H													
_ _	_	_	_													
Ano	Mês	Dia														
_ _	_	_														

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO

Anual
 Semestral
 Trimestral
 Mensal *
 * Só por débito em conta

FORMA DE PAGAMENTO

Débito em conta (Preencher a autorização de débito em conta)
 AGENTE
 AGÊNCIA / CTT / MB

DADOS DO VEÍCULO

CATEGORIA DO VEÍCULO
 LIGEIRO DE PASSAGEIROS
 MONOVOLUME
 TODO-O-TERRENO
 QUADRICICLO
 LIGEIRO MISTO
 CAMINHETA
 PICK-UP
 AUTOCARAVANA
 MOTOCICLO
 CICLOMOTOR
 MOTO-QUATRO

TIPO DE VEÍCULO
 PARTICULAR
 LEASING/ALD
 3 RODAS
 CARGA

MATRÍCULA _____ N.º QUADRO _____
 ANO DE FABRICO _____ DATA 1.ª MATRÍCULA ____/____/____ VEÍCULO NOVO NÃO SIM
 MARCA _____ MODELO _____ VERSÃO _____
 CILINDRADA _____ POTÊNCIA _____ TARA _____ PESO BRUTO _____

TIPO DE CAIXA
 ABERTA
 FECHADA
 LOTAÇÃO _____ N.º PORTAS _____

PROPRIEDADE DO VEÍCULO
 PRÓPRIA
 LEASING
 OUTRA - INDIQUE QUAL _____

COMBUSTÍVEL
 GASOLINA
 DIESEL
 HÍBRIDO
 GPL
 OUTRO - INDIQUE QUAL _____

TIPO DE DESVALORIZAÇÃO
 DE ACORDO COM TABELA DA SEGURADORA
 COTAÇÃO DE MERCADO

VALOR DO VEÍCULO (excluindo extras valorizados expressamente no quadro seguinte) ⁽¹⁾ _____ COR DO VEÍCULO _____

EXTRAS A SEGUIRAR

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR A SEGUIRAR
			,00 €
			,00 €

VEÍCULO ADQUIRIDO COM BENEFÍCIOS FISCAIS NÃO SIM - INDIQUE O TIPO _____
 (O valor a segurar já deverá estar deduzido do benefício ou isenção fiscal aplicável.)

CIRCULA EM ÁREAS DE ACESSO RESTRITO
 NÃO CIRCULA
 AEROPORTOS COM CRUZAMENTO DE PISTAS
 AEROPORTOS SEM CRUZAMENTO DE PISTAS
 OUTRAS. QUAIS? _____

ENTIDADE INTERESSADA
 NÃO SIM - INDIQUE NOME E LOCALIDADE _____

EFFECTUA SERVIÇO DE REBOQUE
 NÃO SIM (Preencher quadro reboques)

(1) Não aplicável aos planos XS e 2Rodas.

REBOQUES (Preencher caso o veículo a segurar faça serviço de reboque)

MATRÍCULA	MARCA	ANO CONSTRUÇÃO	PESO BRUTO (kg)	PRETENDE DANOS PRÓPRIOS PARA O REBOQUE	VALOR SEGURO	FRANQUIA
				<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		
				<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		

SEGURO ANTERIOR

O TOMADOR DE SEGURO TEM OU JÁ TEVE ESTE OU OUTRO(S) VEÍCULO(S) GARANTIDO(S) PELO SEGURO OBRIGATÓRIO AUTOMÓVEL? NÃO SIM

SE SIM, PREENCHA O HISTÓRICO DE SINISTRALIDADE DO VEÍCULO PROPOSTO E/OU DOS QUE O ANTECEDERAM

COMPANHIA	MATRÍCULA	N.º DE APÓLICE	DATA INÍCIO DO CONTRATO	DATA TERMO
_____	____-____-____	_____	____/____/____	____/____/____
_____	____-____-____	_____	____/____/____	____/____/____
_____	____-____-____	_____	____/____/____	____/____/____

N.º DE SINISTROS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS _____ N.º DE ANOS SEM SINISTROS _____ N.º DE ANOS COM SEGURO _____
 DATA DOS SINISTROS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ⁽¹⁾ _____

(1) Sinistros com responsabilidade do Condutor de veículos seguros nas apólices acima indicadas e afectando a cobertura de Responsabilidade Civil e Choque, Colisão ou Capotamento.

PLANO A CONTRATAR

COBERTURAS Assinale a sua opção com X	<input type="checkbox"/> XS	<input type="checkbox"/> S	<input type="checkbox"/> M (1)	<input type="checkbox"/> L	<input type="checkbox"/> XL	<input type="checkbox"/> 2 RODAS
RESPONSABILIDADE CIVIL	●	●	●	●	●	●
ASSISTÊNCIA EM VIAGEM	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 3	● Nível 1
PROTECÇÃO JURÍDICA	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 1	● Nível 3	● Nível 1
CHOQUE, COLISÃO OU CAPOTAMENTO	—	—	●	●	●	—
INCÊNDIO, RAIOS OU EXPLOSÃO	—	—	●	●	●	—
FURTO OU ROUBO	—	●	●	●	●	—
FENÓMENOS DA NATUREZA	—	●	●	●	●	—
RISCOS SOCIAIS E POLÍTICOS	—	—	●	●	●	—
QUEBRA ISOLADA DE VIDROS	<input type="checkbox"/>	●	●	●	●	<input type="checkbox"/>
PROTECÇÃO AO CONDUTOR (Morte ou Invalidez Permanente/Despesas de Tratamento)	●	●	●	●	●	—
VEÍCULO DE SUBSTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/> Nível 1	<input type="checkbox"/> Nível 1	<input type="checkbox"/> Nível 1	<input type="checkbox"/> Nível 1	● Nível 2	—
ASSISTÊNCIA EM VIAGEM EXTRA (2)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	—	—
OCUPANTES DA VIATURA (Morte ou Invalidez Permanente/Despesas de Tratamento)	<input type="checkbox"/> 10.000€/1.000€	<input type="checkbox"/> 10.000€/1.000€	<input type="checkbox"/> 10.000€/1.000€	<input type="checkbox"/> 10.000€/1.000€	<input type="checkbox"/> 25.000€/2.500€	—
VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	—	—	—	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	—
DÍVIDA SEGURA (4)	—	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
PERDA TOTAL (5)	—	—	—	<input type="checkbox"/>	—	—
FRANQUIAS						
APLICÁVEIS ÀS COBERTURAS DE CHOQUE, COLISÃO OU CAPOTAMENTO E RISCOS SOCIAIS E POLÍTICOS	n.a.	n.a.	n.a.	<input type="checkbox"/> SEM FRANQUIA <input type="checkbox"/> 250 € <input type="checkbox"/> 500 € <input type="checkbox"/> 1.000 € <input type="checkbox"/> 1.500 € <input type="checkbox"/> 2.500 € <input type="checkbox"/> 5.000 €		n.a.

CAPITAIS
 1.800.000 € 50.000.000 €

CAPITAIS
 1.000 € 2.000 €
 (não disponível para 2 Rodas)

CAPITAIS
 10.000 € / 1.000 €
 50.000 € / 5.000 €
 100.000 € / 10.000 €
 (disponível apenas para os planos L e XL)

(1) O capital das coberturas de danos no veículo seguro estará limitado ao valor de 2.000 €. Plano exclusivo para veículos até 6 anos de idade, inclusive, com valor do veículo e extras igual ou superior a 6.000 €.
 (2) Cobertura disponível para subscrição para veículos até 6 anos de idade, inclusive.
 (3) Subscrição limitada a veículos até 36 meses de idade. No Plano XL, aplicação automática para veículos até 60 dias de idade.
 (4) Cobertura exclusivamente válida para o Segurado, enquanto **Pessoa Singular titular de contrato de financiamento do veículo seguro**, cuja subscrição está sujeita a aceitação expressa por parte da Seguradora, de acordo com informação recolhida no quadro Dívida Segura.
 (5) Quando seleccionado este regime, não haverá lugar a aplicação de franquias.
 • Cobertura obrigatória Cobertura opcional

DÍVIDA SEGURA (Exclusivamente para o Plano L do produto AU-TO-IB Particular)

DATA INÍCIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO _____ N.º RENDAS FUTURAS _____

PERIODICIDADE DA RENDA MENSAL BIMESTRAL TRIMESTRAL QUADRIMESTRAL SEMESTRAL

VALOR DA RENDA PERIÓDICA (1) _____ € VALOR RESIDUAL (última prestação) _____ €

O SEGURADO É O TITULAR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO VEÍCULO A SEGURAR? NÃO SIM É CANHOTO? NÃO SIM

TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE? NÃO SIM - GRAU DE DESVALORIZAÇÃO ATRIBUÍDO _____%

(1) No momento da celebração do contrato de seguro

ÂMBITO TERRITORIAL

EXTENSÃO TERRITORIAL PRETENDIDA (1) G2 G3 G4 G5 G6 **ÂMBITO DA COBERTURA** RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS PRÓPRIOS

DATA INÍCIO ____/____/____ DATA FIM ____/____/____

RENOVÁVEL NÃO SIM PAÍS DE DESTINO _____

(1) G2 = Portugal + Espanha e Andorra; G3 = UE + Croácia, Islândia, Noruega e Suíça; G4 = G3 + Marrocos; G5 = G4 + Albânia, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina; F.Y.R.O.M. (Macedónia), Irão, Israel, Moldávia, Sérvia e Montenegro, Tunísia, Turquia e Ucrânia; G6 = G5 + 'Outros.

OBSERVAÇÕES

ACEITAÇÃO DO SEGURO

O seguro proposto no presente formulário considera-se aceite a partir do dia e hora registados no certificado comprovativo do seguro, desde que seja feito o pagamento do prémio ou fracção inicial. Porém, a aceitação da cobertura de «Dívida Segura» de Protecção ao Condutor fica sujeita a aceitação expressa, considerando-se recusada se não constar das Condições Particulares.

AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES

Os dados pessoais constantes deste documento serão processados e armazenados informaticamente pela Seguradora e destinam-se ao seu uso exclusivo, no âmbito das relações pré-contratuais ou decorrentes do contrato ou operação celebrados com os seus clientes, incluindo as suas renovações. Os dados serão conservados de forma a permitir a identificação dos titulares até que tenham cessado definitivamente essas relações. O titular terá livre acesso aos seus dados pessoais, com uma periodicidade não inferior a um ano desde a recolha ou primeiro acesso, desde que o solicite por escrito, podendo rectificar os dados incorretamente recolhidos, nos termos da lei.

Os dados agora recolhidos, bem como aqueles que vierem a ser fornecidos aquando da participação de um sinistro, poderão ser comunicados às autoridades judiciais ou administrativas, desde que em cumprimento de obrigação legal a cargo da Seguradora, e à Associação Portuguesa de Seguradores para a constituição do Ficheiro Nacional de Matrículas ou do Ficheiro de Sinistros e Fraudes Automóveis.

O titular dos dados autoriza a Seguradora, salvo declaração expressa em contrário no quadro de observações, a:

a) fornecer os seus dados a empresas do Grupo do qual a Seguradora faz parte, sendo assegurada a sua confidencialidade, utilização em função do objecto social dessas empresas e compatibilidade com os fins da recolha;

b) proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras entidades privadas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos necessários à gestão da relação contratual.

Declaro que tomei conhecimento das informações pré-contratuais que constam de documento que me foi entregue.

Declaro ainda que o risco que se segura no presente contrato não foi coberto, total ou parcialmente, por algum contrato relativamente ao qual existam quaisquer débitos ou prémios em dívida, e que o veículo supra identificado cumpre as exigências legais em matéria de inspecções periódicas.

Declaro também que o(s) veículo(s) seguro(s) não transporta(m) passageiros na caixa de carga, nem efectua(m) transporte remunerado de pessoas ou de mercadorias, transporte de matérias perigosas ou transporte internacional.

DECLARO QUE RESPONDI COM VERDADE E DE FORMA COMPLETA A TODAS AS PERGUNTAS, CONSCIENTE DE QUE QUAISQUER DECLARAÇÕES INEXACTAS OU INCOMPLETAS E BEM ASSIM QUAISQUER OMISSÕES QUE POSSAM INFLUIR SOBRE A EXISTÊNCIA OU CONDIÇÕES DO CONTRATO TORNAM O SEGURO NULO E DE NENHUM EFEITO, INDEPENDENTEMENTE DA DATA EM QUE A SEGURADORA DELAS TOMA CONHECIMENTO.

Local e data _____ de _____ de _____ Assinatura Tomador de Seguro / Proponente _____

RESERVADO AOS SERVIÇOS DA COMPANHIA

VISTORIA DO VEÍCULO Vistoria obrigatória para efeitos das coberturas de danos no veículo seguro e/ou coberturas complementares, de acordo com a política de subscrição em vigor

QUALIDADE EM QUE FAZ A VISTORIA MEDIADOR EMPREGADO DATA DE VISTORIA ____/____/____ HORA DA VISTORIA ____/____ ASSINATURA _____

N.º DE MOTOR _____ Nº DE QUADRO / CHASSIS _____

DECLARO QUE O VEÍCULO QUE SE PRETENDE SEGURAR FOI POR MIM VISTORIADO, TENDO VERIFICADO QUE:

O VEÍCULO APRESENTA A SEGUINTE QUILOMETRAGEM _____ KMS O VEÍCULO NÃO APRESENTA DANOS

O VEÍCULO APRESENTA O(S) EXTRA(S) DECLARADO(S) _____ O VEÍCULO APRESENTA OS SEGUINTE(S) DANOS _____

DOCUMENTOS VERIFICADOS	VISTO
CERTIFICADO DE TARIFAÇÃO (ANEXAR)	<input type="checkbox"/>
SEGURNET	<input type="checkbox"/>
TÍTULO DE REGISTO DE PROPRIEDADE	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTO ÚNICO AUTOMÓVEL	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTO PROVISÓRIO PASSADO PELA CONSERVATÓRIA DO REGISTO AUTOMÓVEL, ONDE CONSTE QUE FOI SOLICITADA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE VENDA DO STAND	<input type="checkbox"/>
COMPROVATIVO DE INSPECÇÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES

BÓNUS TÉCNICO _____	DESCONTO COMBINADO _____	DESCONTO COMERCIAL _____
---------------------	--------------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO OU MEDIADOR QUE VERIFICOU OS DOCUMENTOS

NOME _____ NÚMERO _____

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

TITULAR DA CONTA	BANCO
MORADA	BALCÃO
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL _____ LOCALIDADE _____

Exmos. Senhores,

Transcrever da zona inferior esquerda do cheque

Zona interbancária Número de conta

Por débito da minha / nossa conta n.º _____ queiram proceder ao pagamento dos prémios de seguro

apresentados pela Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.

Local e data _____ Assinatura do titular da conta _____



SEGURO AUTOMÓVEL

A Seguradora dispõe de um gabinete de apoio ao cliente para receber, analisar e dar resposta às reclamações efectuadas pelo Tomador de Seguro ou Segurados. Para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato de seguro é competente o foro da comarca do local de emissão da apólice, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal e da possibilidade de recurso à arbitragem.

Danos no Próprio Veículo

- O valor do veículo seguro indicado para as coberturas de danos próprios é actualizado anualmente, pela Seguradora, de acordo com as tabelas de desvalorização anual disponibilizadas por esta, salvo convenção em contrário expressa nas Condições Particulares.
- Em caso de perda total será considerado, para efeitos de indemnização, o valor do veículo seguro no início da anuidade em que ocorra a referida perda.
- A Seguradora está obrigada a comunicar por escrito ao Tomador de Seguro, anualmente, até 30 dias antes do vencimento do contrato:
 - a) o valor do veículo seguro; e
 - b) o valor a considerar para efeitos de indemnização em caso de perda total.

Duração do Contrato

1. O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado ou por um ano renovável por iguais períodos.
2. Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado se nenhuma das partes o tiver denunciado, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade, e se tiver sido pago o prémio anual ou a 1ª fracção deste.

Modalidades de Resolução do Contrato

1. O Tomador de Seguro pode a todo o tempo resolver o presente contrato, mediante aviso escrito à Seguradora com a antecipaçaõ de, pelo menos, 30 dias em relação à data em que a resolução produz os seus efeitos.
2. A Seguradora só pode resolver o presente contrato, ou dele excluir qualquer Pessoa Segura:
 - a) Por falta de pagamento do prémio, nos termos previstos na lei;
 - b) Em caso de fraude ou de tentativa de fraude, por parte do Tomador de Seguro, das Pessoas Seguras ou do Beneficiário com cumplicidade do Tomador do Seguro, tendo a resolução efeitos imediatos à data da comunicação da Seguradora;
 - c) Com base noutros fundamentos previstos na lei.

Pagamento do Prémio

1. O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respectivo pagamento.
2. Sem prejuízo do disposto no nº 5, os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.
3. Nos termos da lei, a Seguradora avisará o Tomador de Seguro, por escrito, até 60 dias antes da data em que os prémios ou fracções seguintes são devidos. Se, porém, tiver sido acordado o pagamento do prémio em fracções com periodicidade inferior à trimestral, a Seguradora pode não enviar o referido aviso, fazendo, nesse caso, constar de documento contratual as datas de vencimento das fracções, os seus montantes e as consequências da falta de pagamento.
4. Na falta de pagamento do prémio de uma anuidade subsequente ou da 1ª fracção deste na data em que é devido, o contrato não se renovará. A falta de pagamento de qualquer outra fracção do prémio na data em que é devida, determina a resolução automática e imediata do contrato nessa mesma data.
5. Caso o presente contrato seja celebrado a prémio variável ou seja titulado por uma apólice aberta, os prémios ou fracções seguintes são devidos na data de emissão do recibo respectivo, de acordo com o previsto nas Condições Particulares ou nas Condições Especiais.
6. A falta de pagamento, na data indicada no aviso, de um prémio adicional, desde que este decorra de um pedido do Tomador de Seguro para alteração da garantia que não implique agravamento do risco, determinará que a alteração fique sem efeito, mantendo-se as condições contratuais em vigor anteriormente àquele pedido.

Direito de regresso da Seguradora em caso de pagamento de indemnização ao abrigo da cobertura de Responsabilidade Civil

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do Art.º27 do DL 291/2007, de 21 de Agosto, paga a indemnização ao abrigo da cobertura de Responsabilidade Civil, assiste à Seguradora o direito de regresso:

- a) Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- b) Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente, bem como, subsidiariamente, contra o condutor do veículo objecto de tais crimes que os devesse conhecer e que haja sido causador do acidente;
- c) Contra o condutor, quando este tenha dado causa ao acidente e conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, ou acusar consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- d) Contra o condutor, se não estiver legalmente habilitado, ou quando haja abandonado o sinistro;
- e) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento;
- f) Contra o garagista, ou qualquer pessoa ou entidade que habitualmente exerça a actividade de fabrico, montagem ou transformação, de compra e ou venda, de reparação, de desempanagem ou de controlo do bom funcionamento de veículos, sempre que, não tendo cumprido com a obrigação de segurar a responsabilidade civil em que incorram quando utilizem, por virtude das suas funções, os referidos veículos no âmbito da sua actividade profissional, hajam dado causa ao acidente;
- g) Contra o garagista, ou qualquer pessoa ou entidade que habitualmente exerça a actividade de fabrico, montagem ou transformação, de compra e ou venda, de reparação, de desempanagem ou de controlo do bom funcionamento de veículos que, sendo responsável civil pelos danos causados, tenha utilizado o veículo fora do âmbito da sua actividade profissional e, subsidiariamente à responsabilidade prevista na alínea b) supra, contra a pessoa responsável pela guarda do veículo cuja negligência tenha ocasionado o crime de furto, roubo ou furto de uso do veículo;
- h) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de utilização ou condução de veículos que não cumpram as obrigações legais de carácter técnico relativamente ao estado e condições de segurança do veículo, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo;
- i) Em especial relativamente ao previsto na alínea anterior, contra o responsável pela apresentação do veículo a inspecção periódica que, na pendência do contrato de seguro, tenha incumprido a obrigação de renovação periódica dessa apresentação, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo.

Protecção ao Condutor

A cobertura «Protecção ao Condutor» garante o pagamento de indemnizações, em consequência de acidente, até ao limite do capital contratado, que resulte para a Pessoa Segura morte ou invalidez permanente ou despesas de tratamento.

Quando subscrita a garantia «Dívida Segura», esta garante o pagamento de uma indemnização em caso de acidente que cause ao Segurado Morte ou Invalidez Permanente de grau igual ou superior a 75%. Esta garantia não abrange, contudo, os acidentes ocorridos durante a execução dos seguintes trabalhos: em andaimes, telhados, pontes, minas, poços, pedreiras e postes; fabrico, manuseamento ou transporte de explosivos; engarrafamento de gases comprimidos; de limpeza ou corte de árvores; com guindastes, gruas e tractores, bem como durante o transporte em atrelados de tractores; de estiva e de fogueiro.

Perda Total

Seguro contratado em regime de Perda Total. Quando o seguro seja contratado em regime de Perda Total, as coberturas de «Choque, Colisão ou Capotamento», «Incêndio, Raio ou Explosão», «Furto ou Roubo», «Fenómenos da Natureza» e «Riscos Sociais e Políticos», apenas garantem os sinistros ocorridos com o veículo seguro quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Tenha ocorrido o seu desaparecimento ou a sua destruição total;
- b) A reparação seja materialmente impossível ou tecnicamente não aconselhável, por terem sido gravemente afectadas as suas condições de segurança;
- c) O valor da reparação, adicionado do valor do salvo, seja superior ao Capital Seguro do Veículo e, simultaneamente, o valor da reparação seja superior a 70% do Capital Seguro do Veículo.

Condição Especial «Capital Seguro Fixo nas garantias de Danos ao Veículo»

Quando contratado o Plano M, a regularização dos sinistros garantidos pelas coberturas de «Choque, Colisão ou Capotamento», «Incêndio, Raio ou Explosão», «Furto ou Roubo», «Fenómenos da Natureza» e «Riscos Sociais e Políticos» será efectuada nos termos estabelecidos na Condição Especial «Capital Seguro Fixo nas garantias de Danos ao Veículo».

As coberturas de danos ao veículo atrás referidas vigorarão até ao termo da anuidade em que o valor venal do veículo seguro deixe de ser maior ou igual ao triplo do capital seguro.